



Prefeitura quita 13° e dará abono especial aos Servidores neste natal

No dia 13 de dezembro foi pago 13° salário aos Servidores Municipais

A Prefeitura fez o pagamento do 13° no dia 13 de dezembro, num esforço do Executivo, fato este nunca antes acontecido. Com isso, o servidor Municipal pôde antecipar seus compromi-

sos com a quantia recebida.

Sobre o Abono Especial, a Prefeitura depositará amanhã, no Cartão Alimentação do servidor, a quantia de R\$200,00. A Câmara aprovou, por iniciativa do Execu-

tivo, a Lei nº2.029 de 18 de dezembro de 2013 que altera a Lei nº1.897 de 2011 que dispõe sobre a concessão de abono especial aos Servidores do Município de Brumadinho. O valor depositado

no cartão substitui a cesta de natal, dada nos anos anteriores. A Prefeitura entende que o valor depositado dá liberdade ao servidor para que possa compor sua própria cesta.



Talles Costa

Atos do Executivo**DECRETO Nº 329 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre desligamento compulsório de servidor do cargo efetivo e declaração de vacância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 99, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 65, inciso IV e 72 da Lei Complementar nº 039/04;

CONSIDERANDO que a servidora Lourdes Maria de Jesus, titular do cargo efetivo de Agente Operacional I, Matrícula 003066, em 11 de dezembro de 2013 atingiu a idade para ser desligada compulsoriamente do cargo efetivo de que é titular em virtude de nomeação por concurso público e posse em 03/01/2005;

CONSIDERANDO que haverá a vacância do cargo em decorrência do desligamento da servidora do cargo efetivo de que é titular,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora efetiva, LOURDES MARIA DE JESUS, Agente Operacional I, matrícula 003066, desligada, compulsoriamente, do cargo de que é titular, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso II da CF e art. 72 da Lei Complementar Municipal 39/2004.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do respectivo cargo de Agente Operacional I, a contar de 12/12/2013 conforme dispõe o art. 65, Inciso IV da Lei Complementar 39/2004, em decorrência do desligamento da servidora de que fala o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de dezembro de 2013.

Brumadinho, 19 de dezembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 330 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o acompanhamento da execução orçamentária anual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal Nº 1.715/2009, Art. 6º, Incisos III, VII e XI, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação coordenar esforços junto às demais Secretarias Municipais para o eficaz acompanhamento da execução orçamentária anual.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as movimentações no âmbito do orçamento municipal, tais como: suplementações de qualquer natureza, anulações, realocações, transposições, criação ou renomeação de dotações, deverão ser objeto de solicitação por escrito, com a respectiva justificativa técnica, dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEPLAC, para análise.

Art. 2º - A fim de que haja controle do orçamento municipal, as movimentações orçamentárias relativas às alterações elencadas no artigo anterior serão processadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPPAC, que coordenará e acompanhará os atos a serem encaminhados ao Prefeito Municipal, necessários às movimentações.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, bem como o Procurador Geral, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, designarão um servidor da área administrativa de sua Secretaria/Procuradoria, afeito às questões orçamentárias para, em conjunto com a SEPLAC, promover o acompanhamento da execução orçamentária anual, recebendo e repassando instruções técnicas no âmbito de cada órgão da estrutura administrativa.

Parágrafo único. A designação do servidor será processada por ato interno de cada Secretário e o Procurador Geral, encaminhado à Secretaria de Planejamento e Coordenação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Brumadinho, 19 de dezembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalistas: Marcos Amorim
Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano
Assinatura Digital:
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.
Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

ASSINATURA DIGITAL

Secretaria Municipal de Administração

Ratifico, conf. art. 24, IV, Lei 8.666/93 a Disp. Licitação, por emergência, p/ interinação de E.B.S.J, p/06 meses, p/ emp. Reinaldo Batista S. Eireli, vr. mes R\$ 1.500,00. Brumadinho, 20.12.13 – Antonio Brandão – Pref. Municipal

Ratifico, conf. art. 24, IV, Lei 8.666/93 a Disp. Licitação, por emergência, p/ interinação de A.E.S., p/ 06 meses, p/ emp. As. Recuperação Educação, Saúde e Trabalho. Vr. mes R\$ 620,00. Brumadinho, 20.12.13 – Antônio Brandão – Pref. Municipal

Ratifico, conf. art. 24, IV, Lei 8.666/93 a Disp. Licitação, por emergência, p/ interinação de E.J.C, p/06 meses, p/ emp. Reinaldo Batista S. Eireli, vr. mes R\$ 1.500,00. Brumadinho, 20.12.13 – Antônio Brandão – Pref. Municipal